



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

---

## Processo 42/2025 - Inexigibilidade 8/2025

**Natureza Procedimento:** Normal

**Natureza Objeto:** Serviços Comuns

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "PISADINHA DO VAQUEIRO" PARA REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE 2025.

**Autuação:** Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

---

### Responsáveis

Autuação do Processo	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pesquisa de Preço	DIEGO DE JESUS SILVA
Parecer Jurídico	ARIADNE DA SILVA ABREU
Autorização para abertura do Procedimento	OSVALDINO REIS DA SILVA
Informação Inerente a Adequação à Peça Orçamentária	MARCIA DE OLIVEIRA E SILVA
Publicação do Edital	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

## AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "PISADINHA DO VAQUEIRO" PARA REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE 2025., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

  
OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

---

## AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "PISADINHA DO VAQUEIRO" PARA REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE 2025., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0042

Nº. Modalidade: 0008

Modalidade: Inexigibilidade

Data Autuação: 16/07/2025

Presidente Kubitschek, Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

  
SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silverio Izanam de Oliveira  
Agente de Contratação  
Matrícula 0751



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [almoxtafado@pk.mg.gov.br](mailto:almoxtafado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**PORTARIA Nº. 26/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO**

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Presidente Kubitschek/MG e art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor efetivo, Sr. **SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Agente de Contratação.

**Art. 2º** - Ficam designados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I - **VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA;**
- II - **JOSÉ WILTON PEREIRA;** e
- III - **JOÃO PAULO ROCHA SILVA.**

**Art. 3º** - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único - O Agente de Contratação será auxiliado pela equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 4º** - O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo primeiro nomeado da equipe de apoio, ficando designados como suplentes da equipe os servidores:

- I - **ELISANGELA DA SILVA OLIVEIRA;** e
- II - **LILIANE DE JESUS GONÇALVES.**

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 16/01/2025  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [atmosarifado@pk.mg.gov.br](mailto:atmosarifado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria Municipal nº. 103/2024 de 24/07/2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025.

OSVALDINO REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/07/2025

Comissão de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: [convenios@pk.mg.gov.br](mailto:convenios@pk.mg.gov.br) - [compras@pk.mg.gov.br](mailto:compras@pk.mg.gov.br) - [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) - [simoxanfado@pk.mg.gov.br](mailto:simoxanfado@pk.mg.gov.br)  
[contabilidade@pk.mg.gov.br](mailto:contabilidade@pk.mg.gov.br) - [financa@pk.mg.gov.br](mailto:financa@pk.mg.gov.br) - [cultura@pk.mg.gov.br](mailto:cultura@pk.mg.gov.br) - [agricultura@pk.mg.gov.br](mailto:agricultura@pk.mg.gov.br) - [educacao@pk.mg.gov.br](mailto:educacao@pk.mg.gov.br)  
[saude@pk.mg.gov.br](mailto:saude@pk.mg.gov.br) - [gabinete@pk.mg.gov.br](mailto:gabinete@pk.mg.gov.br) - [social@pk.mg.gov.br](mailto:social@pk.mg.gov.br) - [administracao@pk.mg.gov.br](mailto:administracao@pk.mg.gov.br)

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 26/2025.

"PUBLICA PORTARIA QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO".

O Sr. **OSVALDINO REIS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral desse Município que fica publicado por intermédio deste Edital, a **Portaria nº. 26/2025** de 02 de Janeiro de 2025, que designa servidores para Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE** este EDITAL e o ATO que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 02 de Janeiro de 2025

**OSVALDINO REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 16/01/2025

Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

## SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00377 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA: 28/07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "PISADINHA DO VAQUEIRO", PARA REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, COM INICIO PREVISTO PARA AS 23 HORAS, NO PARQUE DE EVENTOS.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	serviço	38401 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "PISADINHA DO VAQUEIRO" DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXX KUBITSCHEKENSE AUSENTE	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

### Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

989	10.1.2.13.392.20.2125.3390390 0	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.840,00
-----	------------------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------	-----------

null

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

  
DIEGO DE JESUS SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,  
LAZER, CULTURA E TURISMO



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** Contratação de show musical da Prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 de outubro de 2025, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente.

### 1 INTRODUÇÃO

As contratações públicas, em especial de atrações artísticas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para a contratação de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 de outubro de 2025, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

### 2 DESENVOLVIMENTO

#### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 2025, a Festa do Kubitschekense Ausente alcançará sua 30ª (trigésima) edição de realização, sendo que a cada ano, o Município, visa implementar atrações musicais de renome nacional, objetivando atrair para o evento os conterrâneos kubitschekenses, além de ampliar o público de visitantes, nesse importante momento de encontros, reencontros, interação, diversão e alegria. Nesse ano, afim de valorizar o importante marco de 30 (trinta) vezes realizada a Festa do Kubitschekense Ausente, resolveu-se planejar a contratação de atrações artísticas de expressão nacional. Com esse objetivo, surgiu então a ideia da atração "Pisadinha do Vaqueiro"<sup>1</sup>, com seu estilo musical que vai de encontro com o estilo local.

#### II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação do exercício de 2025, no quesito serviços não contínuos, item 136.

#### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se trata de contratação diretamente com empresário exclusivo e atração artística consagrada pela opinião pública, sendo a Banda "Pisadinha do Vaqueiro", com grande aceitação e repercussão, principalmente no nordeste e em Minas Gerais, com sucessos adaptados ao gênero estilo "pisadinha", desde seu lançamento em 2015<sup>2</sup>.

#### IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

<sup>1</sup> <https://www.youtube.com/@pisadinhadovaqueirooficial> – YOUTUBE

[https://www.instagram.com/pisadinhadovaqueiro\\_of/](https://www.instagram.com/pisadinhadovaqueiro_of/) - INSTAGRAM

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/5nm3A1Bav8t23KK0NYBWW8> - SPOTIFY

<sup>2</sup> <https://www.youtube.com/shorts/JPD3Kr535G4> - YOUTUBE - HISTORIA DA BANDA



#### V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo benefício do show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" foi a melhor opção para o Município, considerando o contexto de estilo musical, bem como o valor financeiro a ser despendido para sua contratação, vide item VI.

#### VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram analisadas as contratações realizadas por municípios do Estado de Minas Gerais, para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, chegando as seguintes informações:

**Origem:** Município de Alvorada de Minas (CNPJ: 18.303.164/0001-53)

**Valor:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Contrato nº 31/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW MUSICAL DO CANTOR FRANCILDO SILVA E BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO JASSENHENCE AUSENTE-2025 COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO JASSEM, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINASMG, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/18303164000153/2025/30>.

**Origem:** Município de Santana do Riacho (CNPJ: 18.715.458/0001-92)

**Valor:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Contrato nº 99/2025 – Objeto: Realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade da Inauguração da Praça Santana, com o cantor "PISADINHA DO VAQUEIRO".

**Origem:** Município de Ladainha (CNPJ: 18.404.863/0001-90)

**Valor:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Nota Fiscal nº 150/2025, emitida em 16/04/2025 (CPNH-YAWC)

Objeto: Show do cantor Francildo Sisa e Pisadinha do Vaqueiro no Município de Ladainha/MG – no Distrito de Concorde do Mucuri na data de 23 de maio de 2025.

Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios do Estado de Minas Gerais, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

#### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 de outubro de 2025, no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs.

#### VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Por se tratar de show musical, será contratada uma única prestação de serviços, conforme descrito no item VII.

#### IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Presença de um público maior em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento.

#### X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Formalização do Termo de Referência bem como o Processo de Inexigibilidade, conforme art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 (NLL).

#### XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, o objeto constante no Contrato 6/2025, celebrado e assinado em 27/02/2025, destaque para contratação



de estrutura de sonorização, iluminação e palco para fins de atender as necessidades de realização do show musical.

## **XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, pois existem nos locais, banheiros sanitários fixos, bem como lixeiras para uso do público.

## **XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 11 de julho de 2025.

  
**DIEGO DE JESUS SILVA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Atos > Atos

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 31/2025

Contrato estimado nº 31/2025

**Local:** Alvorada de Minas/MG **Órgão:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

**Unidade compradora:** 001 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

**Modalidade da contratação:** manifestação **Amparo legal:** Lei 14.132/2021 Art. 1º II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 09/04/2025 **Situação:** Divulgado no PNCP

**Id contratação PNCP:** 1830314000163-1-000030-2025 **Fonte:** Agência de Assistência e Consultoria J00

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW MUSICAL DO CANTOR FRANCILDO SILVA E BANDA FIS-DINÂMIA DO VAQUINÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO IANSENHENCIO AUSENTE-2025 COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO JARRETI - NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.000,00

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Historico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW MUSICAL DO CANTOR FRANCILDO SILVA E BANDA FIS-DINÂMIA DO VAQUINÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO IANSENHENCIO AUSENTE-2025 COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DO JARRETI - NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025.	1	R\$ 1.000,00

Local

Atos > Atos

Resumo 11/2025

Voltar





**CONTRATO 099/PMSR/2025**

**CONTRATO DE ADMINISTRATIVO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

*“Termo de contrato administrativo que entre si celebram o Município de Santana do Riacho e a empresa Antonio Leite dos Santos Produção Musical”*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **18.715.458/0001-92**, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Alfredo Domingos de Melo, 44, centro, CEP: 35.845 – 000 - Santana do Riacho - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Ribeiro Burgarelli, brasileiro, casado, inscrito no CPF: sob o nº 075.520.566-90 e C.I. nº MG 13.266.278 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, nº 89, Centro, Santana do Riacho - Minas Gerais.

**CONTRATADA: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **27.221.155/0001-04**, com sede na Rua Silvio Brant Correa nº118, Vila Ema - São Paulo/SP. Representado por seu titular e responsável legal Sr. Antonio Leite dos Santos, portador do CPF: 270.418.058-08 e RG nº 32825184-7 SSP-SP residente e domiciliado à rua Silvio Brant Correa, nº118, Bairro Vila Ema cidade São Paulo/SP CEP:03279-170 tendo em vista o que consta no Processo nº 064/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 092/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**AUTORIZAÇÃO**

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, o qual consta dos autos, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação.

**CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislações municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.



1.6 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço/fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta da CONTRATADA; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.8 Os documentos referidos no item 1.6, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do(a) publicação no PNCP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, sendo que a execução deverá obedecer, integralmente, as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor da contratação é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), perfazendo os custos relacionados ao cachê do artista. Neste valor está incluso: encargos de nota fiscal, transporte interestadual, cachê de músicos, equipe técnica e produção, cachê do artista e diária de alimentação, nos termos do §2º do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, conforme planilha anexa.

5.2 O pagamento acordado no item acima, pela Contratante, obedecerá o seguinte cronograma de pagamento:

- Pagamento integral após o show, mediante nota fiscal e em depósito bancário: caixa econômica federal Agência: 1976-OP:003 - C/C : 57899486-1/PIX CNPJ272211550001-04 - Favorecido Antonio Leite dos Santos Produção Musical, CNPJ:27.155.221/0001-04



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;



- 8.1.16 Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- 8.1.17 Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, ano tanto em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.18 Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- 8.1.19 Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integralidade;
- 8.1.20 Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- 8.1.21 A CONTRATANTE se responsabiliza por tomar todas as medidas de segurança necessárias;
- 8.1.22 A CONTRATANTE responsabiliza-se pela liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como às autoridades locais, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por forças de lei;
- 8.1.23 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.
- 8.1.24 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.25 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.26 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.27 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- 8.1.28 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





- III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
- IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18 Manter seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformizados em padrão único, fazendo uso dos



10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada, além da inexistência de pagamento antecipado para a execução dos serviços objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato, respeitada a previsão do §2º o art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santana do Riacho/MG, 20 de  
junho de 2025.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
ÓRGÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK			
SETOR REQUISITANTE		Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO					
Em 2025, a Festa do Kubitschekense Ausente alcançará sua 30ª (trigésima) edição de realização, sendo que a cada ano, o Município, visa implementar atrações musicais de renome nacional, objetivando atrair para o evento os conterrâneos kubitschekenses, além de ampliar o público de visitantes, nesse importante momento de encontros, reencontros, interação, diversão e alegria. Nesse ano, afim de valorizar o importante marco de 30 (trinta) vezes realizada a Festa do Kubitschekense Ausente, resolveu-se definir que o principal show seria uma dupla sertaneja de renome nacional, sendo esse estilo de grande agrado da comunidade local como também da região. Com esse objetivo, surgiu então a ideia da atração "Pisadinha do Vaqueiro" <sup>1</sup> , com seu estilo musical que vai de encontro com o estilo local.					
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO					
<input type="checkbox"/> Baixa		<input type="checkbox"/> Média		<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Visando a economicidade para os cofres públicos com a contratação antecipada e também a confirmação da atração.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES					
<input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.					
<input type="checkbox"/> Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.					
<input type="checkbox"/> Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____.					
DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS					
<input checked="" type="checkbox"/> Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.					
<input type="checkbox"/> Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.					
SÍNTESE DO OBJETO					
Contratação de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente.					
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO					
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	1	Prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para	R\$140.000,00	R\$140.000,00

<sup>1</sup> <https://www.youtube.com/@pisadinhadovaqueirooficial> – YOUTUBE  
[https://www.instagram.com/pisadinhadovaqueiro\\_of/](https://www.instagram.com/pisadinhadovaqueiro_of/) - INSTAGRAM  
<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/5nm3A1Bav8t23KK0NYBWV8> - SPOTIFY



		apresentação no dia 10 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs.	
<b>PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:</b> 10/10/2025. Apesar de a consolidação da prestação de serviços ser somente em outubro, a formalização de contrato deverá ser ativada o mais breve possível, visando a confirmação da atração na data prevista, bem como a economicidade pela contratação antecipada.			
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> (X)	Não continuado	<input type="checkbox"/> ( )	Continuado
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/> ( )	Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> ( )	Contratação por tarefa
<input checked="" type="checkbox"/> (X)	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> ( )	Contratação integrada
<input type="checkbox"/> ( )	Empreitada integral	<input type="checkbox"/> ( )	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> ( )	Fornecimento e prestação de serviço associado	<input type="checkbox"/> ( )	
<b>EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> (x)	Não.		
<input type="checkbox"/> ( )	Sim. Critérios objetivos de avaliação: .....		
<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA</b>			
<input type="checkbox"/> ( )	Não.		
<input checked="" type="checkbox"/> (X)	Sim. Especificar: Comprovação de exclusividade para representação da atração artística.		
<b>RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA</b>			
<input type="checkbox"/> ( )	Não.		
<input checked="" type="checkbox"/> (X)	Sim. Especificar: Cumprir o horário estipulado de chegada, passagem de som e apresentação; Executar o show conforme combinado em contrato (tempo de duração, repertório, interações); Respeitar as normas do local e da produção (volume, comportamento, segurança) e Disponibilidade para entrevistas, bastidores.		
<b>RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE</b>			
<input type="checkbox"/> ( )	Não.		
<input checked="" type="checkbox"/> (X)	Sim. Especificar: Efetuar o pagamento conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, bem como responsabilizar-se pelas contratações correlatas disposta no quesito XI do Estudo Técnico Preliminar.		
<b>LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>			
Apresentação no dia 10 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail <a href="mailto:turismo@pk.mg.gov.br">turismo@pk.mg.gov.br</a> ou pelo telefone: (38)3545-1122.			
<b>CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS</b>			
10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.			



Recurso Federal?

( ) SIM

(X) NÃO

Márcia de Oliveira e Silva  
Serviço Contábil

Leonardo J. P. Sanguinetti  
Serviço Financeiro

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram analisadas as contratações realizadas por municípios do Estado de Minas Gerais através do Portal Nacional de Contratações Públicas e também notas fiscais recentes, para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, chegando as seguintes informações:

**Origem:** Município de Alvorada de Minas (CNPJ: 18.303.164/0001-53)

**Valor:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Contrato nº 31/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW MUSICAL DO CANTOR FRANCILDO SILVA E BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO JASSENHENCE AUSENTE-2025 COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO JASSEM, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINASMG, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/18303164000153/2025/30>.

**Origem:** Município de Santana do Riacho (CNPJ: 18.715.458/0001-92)

**Valor:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Contrato nº 99/2025 – Objeto: Realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade da Inauguração da Praça Santana, com o cantor "PISADINHA DO VAQUEIRO".

**Origem:** Município de Ladainha (CNPJ: 18.404.863/0001-90)

**Valor:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Nota Fiscal nº 150/2025, emitida em 16/04/2025 (CPNH-YAWC)

Objeto: Show do cantor Francildo Sisa e Pisadinha do Vaqueiro no Município de Ladainha/MG – no Distrito de Concorde do Mucuri na data de 23 de maio de 2025.

Baseando nos valores de mercado em decorrência de serviços semelhantes executados pela contratada e pagos por municípios do Estado de Minas Gerais, fora aceita a proposta inicial da contratada no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

### RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Gestor do contrato:** Diego de Jesus Silva – Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**Fiscal do contrato:** Cláudio Pedro de Oliveira – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 11 de julho de 2025

**DIEGO DE JESUS SILVA**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de show musical da Prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
1	Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 de outubro de 2025 no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs	1 (serviço)	R\$140.000,00

1.2 A vigência contratual iniciará na assinatura do contrato e encerrará em 31/10/2025.

### 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Em 2025, a Festa do Kubitschekense Ausente alcançará sua 30ª (trigésima) edição de realização, sendo que a cada ano, o Município, visa implementar atrações musicais de renome nacional, objetivando atrair para o evento os conterrâneos kubitschekenses, além de ampliar o público de visitantes, nesse importante momento de encontros, reencontros, interação, diversão e alegria. Nesse ano, afim de valorizar o importante marco de 30 (trinta) vezes realizada a Festa do Kubitschekense Ausente, resolveu-se planejar a contratação de atrações artísticas de expressão nacional. Com esse objetivo, surgiu então a ideia da atração "Pisadinha do Vaqueiro"<sup>1</sup>, com seu estilo musical que vai de encontro com o estilo local.

### 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A contratação, conforme quantidades e descrições contidas na cláusula 1 deste instrumento, visa atender ampliar o público presente em relação à última edição, objetivando melhor agrado ao público presente, com participação e animação durante o evento, que alcançará seu marco histórico de sua 30ª realização.

### 4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Contratação fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 27/2022 e Portaria Municipal nº 34/2022.

<sup>1</sup> <https://www.youtube.com/@pisadinhadovaqueirooficial> - YOUTUBE  
[https://www.instagram.com/pisadinhadovaqueiro\\_of/](https://www.instagram.com/pisadinhadovaqueiro_of/) - INSTAGRAM  
<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/5nm3A1Bav8t23KK0NYBWW8> - SPOTIFY



## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, além do disposto no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar:

5.1.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP (TONY MINEIRO PRODUÇÕES) (CNPJ: 27.221.155/0001-04) para prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, comprovando ser empresa responsável pela exclusividade de representação da atração musical, conforme Contrato de Exclusividade, registrado sob o nº 3.716.335 em 26/04/2023 no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP.

5.1.2 Os serviços deverão ser executados mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, conforme item 5.1.3.

5.1.3 O show musical deverá ser realizado no dia 10 de outubro de 2025, com início previsto para as 23:00hs (vinte e três horas), com duração mínima de 90min. (noventa minutos), no Parque de Eventos Tijucal, sede do Município de Presidente Kubitschek, sendo responsabilidade exclusiva da contratada sua perfeita execução

## 6 DOS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Busca-se com a contratação do objeto alcançar sucesso no evento, proporcionando interação e integração da comunidade e visitantes, proporcionando diversão, entretenimento, troca de experiências, reencontros de conterrâneos e valorização do evento, que marca sua 30ª (trigésima) edição.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor referente a primeira parcela, em até 48hs (quarenta e oito horas) antes do show, e a segunda parcela, referente ao 50% (cinquenta por cento), no 1º (primeiro) dia útil após o show.

7.1.1 A opção pelo pagamento antecipado em relação ao pagamento posterior representa economicidade na ordem de R\$10.000,00 (dez mil reais) para os cofres públicos.

7.2 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

## 8 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

## 9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.



## 10 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Foram analisadas as contratações realizadas por municípios do Estado de Minas Gerais, para verificar a compatibilidade do valor proposto com os valores reais de mercado, chegando as seguintes informações:

**Origem:** Município de Alvorada de Minas (CNPJ: 18.303.164/0001-53)

**Valor:** R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Contrato nº 31/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW MUSICAL DO CANTOR FRANCILDO SILVA E BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DO JASSENHENCE AUSENTE-2025 COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO JASSEM, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINASMG, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2025. Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/18303164000153/2025/30>.

**Origem:** Município de Santana do Riacho (CNPJ: 18.715.458/0001-92)

**Valor:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Contrato nº 99/2025 – Objeto: Realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade da Inauguração da Praça Santana, com o cantor "PISADINHA DO VAQUEIRO".

**Origem:** Município de Ladainha (CNPJ: 18.404.863/0001-90)

**Valor:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Nota Fiscal nº 150/2025, emitida em 16/04/2025 (CPNH-YAWC)

Objeto: Show do cantor Francildo Sisa e Pisadinha do Vaqueiro no Município de Ladainha/MG – no Distrito de Concorde do Mucuri na data de 23 de maio de 2025.

## 11 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1 Em razão da inviabilidade de competição, será contratada a empresa ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP (TONY MINEIRO PRODUÇÕES) (CNPJ: 27.221.155/0001-04) para prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, comprovando ser empresa responsável pela exclusividade de representação da atração musical, conforme Registro de Contrato de Exclusividade emitido em 20 de abril de 2023, registrado sob o número 3.716.335 em 26/04/2023 no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo.

11.2 Por se tratar de show musical consagrado pela opinião pública, considerando que a Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO", lançada em 2015<sup>2</sup>, alcançando aceitação rápida do público através do movimento musical "pisadinha", atração destaque principalmente no nordeste e em Minas Gerais, se torna inviável a competição para esse tipo de contratação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 11 de julho de 2025.

  
**DIEGO DE JESUS SILVA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

<sup>2</sup> <https://www.youtube.com/shorts/JPD3Kr535G4> - YOUTUBE - HISTORIA DA BANDA

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSVALDINO REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 497.870.556-87, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-12.558.751 – PC/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 42/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 Contratação de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 (dez) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 (dez) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs (vinte e três horas).	1 (serviço)	R\$.....	R\$.....

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Dos preços

2.1.1 O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ \_\_\_\_\_

2.1.2 O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor referente a primeira parcela, até o dia 08/10/2025, e a segunda parcela, referente ao 50% (cinquenta por cento), até o dia 13/10/2025.

2.2 O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A), mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.



## 2.3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 As faturas deverão ser emitidas contra o Município de Presidente Kubitschek, pelo(a) CONTRATADO(A), observando o disposto na cláusula 2.1.2.

2.3.2 As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.3.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.4 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5 Dos pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.1.2.13.392.20.2125.33903900-Apoio Realização de Carnaval, Festa Cívicas e Populares.

## CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/10/2025.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

6.3- Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.4. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

6.6. Arcar com as despesas de produção local, tais como: estadia da produção, dos músicos e dos artistas; abastecimento de camarins; disponibilizar veículos necessários para o traslado local; disponibilizar mão-de-obra para suporte a montagem de equipamentos; disponibilizar estrutura de palco, som, luz, energia elétrica e ECAD de acordo com a proposta artística apresentada.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Executar o objeto com qualidade.

7.3 Substituir ou refazer de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.4 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.6 Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



#### **CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:**

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE.

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 92/2022, as quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus



empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%



(trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 1 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 2 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 3 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3 Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 92/2022.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento





## NOTA TÉCNICA JURÍDICA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025

Com base nas informações e justificativas apresentadas no processo, a **contratação de serviços de show musical da Banda "Pisadinha do Vaqueiro" para apresentação artística durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente**, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, conforme detalhado no "ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR" e no "TERMO DE REFERÊNCIA", quanto ao aspecto jurídico, encontra tipificação legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, porque é inviável a competição.

Quanto à fase preparatória, sob o ângulo jurídico-formal, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 72 c/c o disposto no art. 1º Decreto Municipal nº 27/2022, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a minuta do contrato, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da fundamentação legal e o regime de execução.

Para fins de cumprimento ao dispositivo legal foram acostados aos autos o Contrato de Cessão de Direitos da atração artística, comprovação a exclusividade da empresa para sua comercialização, bem como também Notas Fiscais de serviços anteriormente prestados, afim de aplicação dos valores praticados no mercado. A comprovação de consagração pela opinião pública se deu através de apresentação do histórico da atração constante no ETP e TR apresentados pela secretaria requisitante, atuante há mais de 10 anos no mercado, com apresentação de shows em diversos estados, além de possuir hits diversos que ocuparam e ocupam o todo do ranking nas rádios e nas mídias sociais.

Desta forma, entendemos que o processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldado na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo.

Ante o exposto, o que procuramos em sede de parecer jurídico, foi traçar o quadro jurídico a que está inserida a questão, para que o administrador, que tem competência administrativa para contratar via inexigibilidade de licitação, tenha elementos técnico-jurídicos, aos quais acrescerá os elementos técnico-administrativos, para pautar a sua decisão.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer Jurídico, que remeto à autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 16 de julho de 2025.

**ARIADNE DA SILVA ABREU**  
OAB/MG: 164101  
PROCURADORA MUNICIPAL



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Régio

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@lrd.com.br - Site: www.lrd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 3.716.335 de 26/04/2023**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 2 (duas) páginas, foi apresentado em 26/04/2023, protocolado sob nº 3.739.606, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 3.716.335 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 26 de abril de 2023

*Adriana Araujo Paulo Rego*  
Adriana Araujo Paulo Rego  
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 60,36	R\$ 17,16	R\$ 11,74	R\$ 3,18	R\$ 4,14
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,90	R\$ 1,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,74



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211003512387051

VERIFICADO E AUTENTICADO

VIA INTERNET

DATA: 16/07/2025

ASS: *[Signature]*



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914TIED000022680FC23W



O VAQUEIRO ABENÇOADO POR DEUS

**PISADINHA**  
DO VAQUEIRO



## TERMO DE REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICO

Termo de contrato que entre si celebram a empresa **ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP E BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO** precisos termos e formas abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a empresa Antônio Leite dos Santos Produção Musical pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ - 27.221.155.0001-04, sediada na Rua Silvio Brant Correia 118, Bairro Vila Ema São Paulo SP representada legalmente pelo S.r. **Antônio Leite dos Santos**, inscrito no CPF 270.418.058.08 e RG 32825184.7, residente ao mesmo endereço, neste ato denominados simplesmente **REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, e do outro lado A **BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO** REPRESENTADO Por S.R **FRANCILDO OLIVEIRA DA SILVA** ESCRITO Nº DO CPF 070.219.293.74 E RG 20088448755.5 RESIDENTE RUA VERIADOR SILVA MATIAS Nº 18 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA NA CIDADE DE JARDIM CEARA-CE neste ato denominados simplesmente **REPRESENTADOS**, tem entre si justos e contratados o que consta nas cláusulas seguintes:

### I - DO OBJETO

- a) O objeto do presente instrumento consiste na outorga de poderes e constituição, a fim de que o Representante possa, em caráter **EXCLUSIVO**, representar os interesses do Representado, notadamente em relação a agendamento de shows e ou apresentações artísticas, abrangente a todo **Território Nacional**.

### II - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

- a) O agendamento de shows e apresentações pública, cabendo - lhe exigir do interessado ou seu representante, as condições suficientes para que o evento seja bem realizado, compreendendo: Local, estrutura, palco, som, luz, equipamentos, segurança e tudo nos moldes necessários para a realização de um bom espetáculo
- b) A logística, acomodação e alimentação dos Representados, desde sua cidade de origem até o retorno.

### III - DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTADO

- a) **Organiza-se e comparecer** a todos os eventos agendados pelo Representante, empenhando todos os esforços cabíveis, para que as apresentações sejam compatíveis com a expectativa esperada, notadamente pelo contratante e público
- b) **Abster-se** profissionalmente de fechar negócio e/ou apresentações, sem o consentimento expresso do Representante;

ANTONIO LEITE DOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP  
Rua Silvio Brant Correia, 118, Vila Ema São Paulo  
CNPJ 27.221.155/0001-04

**IV – DA DURAÇÃO**

- a) As partes estabelecem um prazo de 04 quatro anos a contar da data das assinaturas, reconhecimento de firmas e REGISTRO do presente instrumento
- b) As partes se comprometem, caso seja encerrado o contrato, a realizarem todos os shows e eventos agendados, em respeito ao próprio nome e principalmente ao público.

**V – DO FORO**

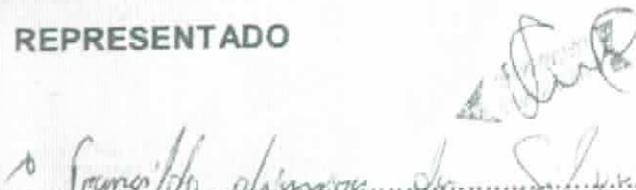
a) Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias em relação ao presente Contrato, e por estarem justos e contratados assinam em (02) duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO PAULO, 20 DE ABRIL DE 2023

REPRESENTANTE

  
.....  
**ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP**  
CNPJ.27.221.155.0001-04

REPRESENTADO

  
.....  
**FRANCILDO OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF 070.219.293.74

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CONJUGEM - RJ

Reconheço por autenticidade as assinaturas de 1-) ANTONIO LEITE DOS SANTOS - 2-) FRANCILDO OLIVEIRA DA SILVA, - EM TESTEMUNHO DA VERDADE 20/04/2023

SELO DE CONSULTA GLX06290  
CÓDIGO DE SEGURANÇA 6228296715236704

Quantidade de atos praticados 2 por Gustavo Henrique Camargo Moreira - ESCRIVENTE AUTORIZADO 2

EN/DL 14,00 15,1 4,85 6,5 0,70 1,9 2,00 2,00 2,00 2,00

Consulte a validade deste selo de segurança em: [www.tnmg.us.br](http://www.tnmg.us.br)



ENQUAD. ARY022023

*Jose Inacio dos Santos Junior  
Escrivão de Notas*

ANTONIO LEITE DOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP  
Rua Silvio Brant Correia, 118, Via Ema São Paulo  
CNPJ 27.221.155/0001-04



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2561511334

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FRANCILDO OLIVEIRA DA SILVA (1ª HABILITAÇÃO) 28/02/2023



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/01/1998 JARDIM/CE

4a DATA EMISSÃO: 28/02/2023 4b VALIDADE: 28/02/2024 ACC:  P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 20084487555 SSPDS CE

4d CPF: 070.219.293-74 5 Nº REGISTRO: 00110970350 6 CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: CACILDO RAIMUNDO DA SILVA  
 MARIA ALCIRLEIDE DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	9	10	11	12	D	9	10	11	12
A			28/02/2024		D1				
A1					BE				
B			28/02/2024		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

**MICHEL MOURÃO MATOS**  
 SUPERINTENDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR  
 88100558058  
 CE183641140

LOCAL: FORTALEZA, CE

**CEARÁ**

PROIBIDO PLASTIFICAR

2561511334



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 924233265

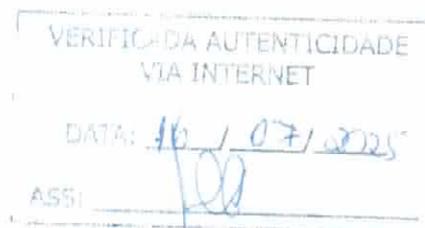
O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

### PISADINHA DO VAQUEIRO

Data de depósito: 10/09/2021  
Data da concessão: 08/11/2022  
Fim da vigência: 08/11/2032

Titular: FRANCILDO OLIVEIRA DA SILVA [BR/CE]  
CPF: 07021929374  
Endereço: Sítio Malhadinha Nº 370, 63290000, Jardim, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
NCL(11): 41  
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Composição de canções; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Filmagem em vídeo; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Locutor de eventos; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Serviços de dj; Serviços de entretenimento; Sonorização; Sonorização de eventos para empresas e similares; Venda de ingressos para shows e espetáculos (da classe 41)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Economia  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 924233265

Rio de Janeiro, 08/11/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira  
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2300661220

NOME  
**ANTONIO LEITE DOS SANTOS**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 32825184 SSP/SP

CPF  
 270.418.058-08

DATA NASCIMENTO  
 29/08/1976

FILIAÇÃO  
 NATALINO FELES DOS  
 SANTOS  
 ANA LEITE DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 [ ] [ ] D

Nº REGISTRO  
 01690004804

VALIDADE  
 04/11/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 01/04/1997



OBSERVAÇÕES  
 EAR

*Antonio Leite dos Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
 16/11/2021

*Ernesto Mascellani Neto*

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

00700918726

SP008001559

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2300661220





CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
020526104-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL			GNPJ - SEDE 00.000.000/0000-00
LOGRADOURO RUA SILVIO BRANT CORREIA	NÚMERO 118	COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO São Paulo	UF São Paulo	TELEFONE 06280-9607	EMAIL eng.joselucio@gmail.com
NÚMERO EXIGENCIA (S) 0	NIRE - SEDE		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANTONIO LEITE DOS SANTOS (Empresário) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 61,17 DARF: R\$ 10,00	SEQ. DOC. 1 / 2

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Atarazá Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input checked="" type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input checked="" type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO 
OBSERVAÇÕES:		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP NIRE EMPRESÁRIO FLÁVIA FERRETTI GONCALVES SECRETÁRIA GERAL 3513121653-7 



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

## Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas)			
ANTONIO LEITE DOS SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
FRANCISCO BADARO		MG	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (do estado)		
Casado(a)	Comunhão universal		
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
NATALINO FELES DOS SANTOS		ANA LEITE DOS SANTOS	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
02/03/1976	32825184	7	02/07/2013
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	270.418.058-08	
MUNICÍPIO DO END (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
RUA SILVIO BRANT CORREIA			NÚMERO
VILA EMA			118
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA EMA	03279-170	5433	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
São Paulo		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Constituição Normal:			
NOME EMPRESARIAL			
ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA SILVIO BRANT CORREIA			118
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA EMA	03279-170	5433	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
São Paulo	SP	Brasil	ena.joselucio@gmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
100.000,00	CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 9001902 -	PRODUÇÃO MUSICAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
13/02/2017			SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL <i>ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÕES MUSICAL</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/representador)		
13/02/2017	ANTONIO LEITE DOS SANTOS (Empresário) <i>[Assinatura]</i>		

JUCESP  
SINDICATO  
6 FEV. 2017

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020526104-3

03 MAR 2017

3513121653-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE EMPRESÁRIO  
PRAVIA R. BERTHO SOARES  
SECRETARIA GERAL

JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

030317

CÓDIGO DE ACESSO

SP.01.90.56.78 - 00.027.041.805.808

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

\*\*\*\*\*

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

ANTONIO LEITE DOS SANTOS

ANTONIO LEITE DOS SANTOS

CPF

270.418.058-08

LOCAL E DATA

15 FEV. 2017

ASSINATURA (com firma reconhecida)



06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

OK





## DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO LEITE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 32.825.184-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 270.418.058-08, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SILVIO BRANT CORREIA, 118, VILA EMA, São Paulo, São Paulo, CEP 03279-170, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANTONIO LEITE DOS SANTOS

RG: 32.825.184-7

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.221.155/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>03/03/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TONY MINEIRO PRODUcoes</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada \*)**

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADUORO <b>R SILVIO BRANT CORREIA</b>	NÚMERO <b>118</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>03.279-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA EMA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO <b>ENG.JOSELUCIO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 3731-3013</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/03/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 21:42:05 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

VERIFICADA AUTENTICIDADE  
VIA INTERNET

DATA: 16/07/2025

ASS: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL  
CNPJ: 27.221.155/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014  
Emitida às 12:07:46 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **3F92.A276.BCA8.E3F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE	
VERIFICADO	
DATA:	16/04/2025
ASS:	CG



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.221.155/0001-04  
**Razão Social:** ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICA  
**Endereço:** R SILVIO BRANT CORREIA 118 / VILA EMA / SAO PAULO / SP / 03279-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/06/2025 a 29/07/2025

**Certificação Número:** 2025063007544893934789

Informação obtida em 11/07/2025 22:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.221.155/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

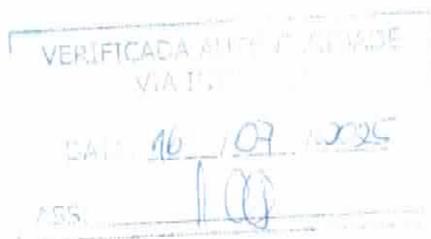
Certidão nº 25020564115-49

Data e hora da emissão 11/02/2025 22:29:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0772345 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 27.221.155/

**Contribuinte:** ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL

**Liberação:** 19/03/2025

**Validade:** 15/09/2025

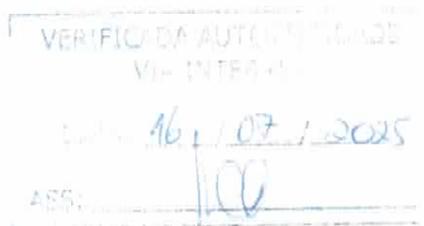
**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 5.656.486-4- Inicio atv 03/03/2017 (R SILVIO BRANT CORREIA. 118 - CEP 03279-170 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 288, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:30:30 horas do dia 19/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5370DA39

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Tribunal Superior do Trabalho  
TST - Brasília, DF

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.221.155/0001-04  
Certidão nº: 7992799/2025  
Expedição: 11/02/2025, às 22:21:52  
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.221.155/0001-04, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO
DATA: 16/02/2025
ASS: [assinatura]

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK-MG  
CNPJ-17.754.185/0001-22

RUA Agostinho de Oliveira Malaquias, 35, Centro, Presidente Kubitschek, MG,  
CEP 39135-000 - telefone é (38) 3545-1122 e-mail [contato@pk.mg.gov.br](mailto:contato@pk.mg.gov.br)

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP (TONY MINEIRO PRODUÇÕES)  
CNPJ-CNPJ-27.221.155/0001-04  
ENDEREÇO: RUA SÍLVIO BRANT CORREIA, N° 118  
BAIRRO: VILA EMA, SÃO PAULO/SP – CEP: 03279-170  
FONE: (11) 1195952-1284 – EMAIL: [tonymineiro\\_producoes@hotmail.com](mailto:tonymineiro_producoes@hotmail.com)

OBJETO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SHOW DO ARTISTA FRANCILO SILVA E PISADINHA DO VAQUEIRO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK -MG NA TRADICIONAL FESTA KUBITSCHEKENSE AUSENTE

SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS

ITEM	OBJETO	ARTISTA	DATA	HORÁRIO	VALOR
01	1 SHOW	FRANCILO SILVA E PISADINHA DO VAQUEIRO	10/10	23,00HS	R\$ 150,000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 15,000,00
02	CACHÊ DO ARTISTA FRANCILO SILVA E PISADINHA DO VAQUEIRO	R\$ 85,000,00
03	CACHE DE MÚSICOS	R\$ 8,000,00
04	CACHER TÉCNICA	R\$ 1,000,00
04	IMPOSTO NOTA FISCAL 18%	R\$ 27,000,00
05	REMUNERAÇÃO DO ESCRITÓRIO	R\$14,000,00

**VALOR DE R\$ 150,000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS**

#### FORMA DE PAGAMENTO:

50% ATÉ 48HS ANTES DO SHOW E 50% UM DIA ÚTIL APÓS O SHOW

OBS: EM DEPÓSITO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL ( NOME FANTASIAS (TONY MINEIRO PRODUÇÕES),  
CNPJ- 27.155.221/0001-04, NA CONTA CORRENTE BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AG: 1976 – OP: 003 – C/C: 578999486-1 PIX CNPJ 27.221.155.0001-04

2. O VALOR DO CONTRATO CONTEMPLA O CACHÊ DO CANTOR FRANCILO SILVA ,TRANSPORTE RODOVIÁRIO,, IMPOSTOS, E CACHÊS DOS MÚSICOS .

#### POR CONTA DO CONTRATANTE

HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 16 PESSOAS , CAFÉ DA MANHÃ , CAMARIM ABASTECIDO, SONORIZAÇÃO, PALCO, LUZ , LED , ESTRUTURA DE CAMARIM , UM BANHEIRO QUÍMICO LADO DO CAMARIM

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA DIAS) .

SÃO PAULO/SP 17 DE JUNHO DE 2025

34c59b82-d36c-41e4-  
a178-7671c526ca25

Assinado de forma digital por 34c59b82-d36c-41e4-  
a178-7671c526ca25  
Data: 2025.06.17 13:01:44 -03'00'

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL  
(TONY MINEIRO PRODUÇÕES)  
CNPJ: 27.221.155/0001-04

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE-MG  
CNPJ-17.754.185/0001-22

RUA Agostinho de Oliveira Malaquias, 35, Centro, Presidente Kubitschek, MG,  
CEP 39135-000.- telefone é (38) 3545-1122 e-mail [contato@pk.mg.gov.br](mailto:contato@pk.mg.gov.br)

ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL EPP (TONY MINEIRO PRODUÇÕES)  
CNPJ-CNPJ-27.221.155/0001-04  
ENDEREÇO: RUA SÍLVIO BRANT CORREIA, N° 118  
BAIRRO: VILA EMA, SÃO PAULO/SP – CEP: 03279-170  
FONE: (11) 1195952-1284 – EMAIL: [tonymineiro\\_producoes@hotmail.com](mailto:tonymineiro_producoes@hotmail.com)

OBJETO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SHOW DO ARTISTA FRANCILDO SILVA E PISADINHA DO VAQUEIRO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE -MG NA TRADICIONAL FESTA KUBITSCHEKENSE AUSENTE

SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90 MINUTOS

ITEM	OBJETO	ARTISTA	DATA	HORÁRIO	VALOR
01	1 SHOW	FRANCILDO SILVA E PISADINHA DO VAQUEIRO	10/10	23,00HS	R\$ 140,000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 15,000,00
02	CACHÊ DO ARTISTA FRANCILDO SILVA E PISADINHA DO VAQUEIRO	R\$ 80,000,00
03	CACHE DE MÚSICOS	R\$ 8,000,00
04	CACHER TÉCNICA	R\$ 1,000,00
04	IMPOSTO NOTA FISCAL 18%	R\$ 25,200,00
05	REMUNERAÇÃO DO ESCRITÓRIO	R\$10,800.00

**VALOR DE R\$ 140,000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS**

FORMA DE PAGAMENTO:

50% ATÉ 48HS ANTES DO SHOW E 50% UM DIA ÚTIL APÓS O SHOW

OBS: EM DEPÓSITO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL ( NOME FANTASIAS (TONY MINEIRO PRODUÇÕES), CNPJ- 27.155.221/0001-04, NA CONTA CORRENTE BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AG: 1976 – OP: 003 – C/C: 978999486-1 PIX CNP) 27.221.155.0001-04

2. O VALOR DO CONTRATO CONTEMPLA O CACHÊ DO CANTOR FRANCILDO SILVA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO,, IMPOSTOS, E CACHÊS DOS MÚSICOS,

POR CONTA DO CONTRATANTE

HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA 16 PESSOAS, CAFÉ DA MANHÃ, CAMARIM ABASTECIDO, SONORIZAÇÃO, PALCO, LUZ, LED, ESTRUTURA DE CAMARIM, UM BANHEIRO QUIMICO LADO DO CAMARIM

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA DIAS).

SÃO PAULO/SP 17 DE JUNHO DE 2025

34c59b82-d36c-41e4-  
a178-7671c526ca25

Assinado de forma digital por 34c59b82-d36c-41e4-  
a178-7671c526ca25  
Data: 2025.06.17 15:02:57 -03'00'

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL  
(TONY MINEIRO PRODUÇÕES)  
CNPJ: 27.221.155/0001-04

19 e 20  
DE JANEIRO  
2024

# 27º ANIVERSÁRIO DE CAMPO AZUL

FESTA DOS CAMPOAZULENSES AUSENTES

19 SEXTA



**PISADINHA  
DO VAQUEIRO**  
O VAQUEIRO ABENÇOADO POR DEUS

SABADO 20



**MARCOS PAULO  
MARCELO**

19 SEXTA



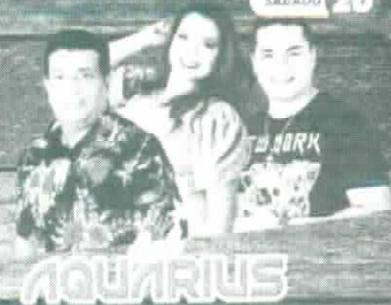
BANDA  
**Fricotê**

SABADO 20



**IRIGUIB  
BUSÃO  
Sertanejo**

SABADO 20



**AQUARIUS**

SABADO 20/01

Pequi

A PARTIDAS 10:00h



**WB  
WILTON BAIÃO**



**IRAN & RYAN**



**IRIGUIB  
BUSÃO  
Sertanejo**

Realização



CONSELHO  
TUTELAR



# Festa do Alimento

Remanso-BA



**Sábado.13Jan**

**AMADO EDILSON | O REI DAS VAQUEJADAS**

**PISADINHA DO VAQUEIRO**

**O SENSA**

**ArenaBomfim**  
FESTA BOA E AQUI!

# Ataléia

PREFEITURA MUNICIPAL

LOCAL: PRAÇA DE EVENTOS ÀS 19H30



## ANTIVERSÁRIO DE ATALÉIA 80 ANOS DE TRADIÇÃO

28 DEZEMBRO  
NOITE GOSPEL  
ELI SOARES

29 DEZEMBRO  
TATILANE COSTHA  
BRIANNE & ALLAN  
ROMÁRIO AMARAL  
KAU ARAÚJO  
DJ DIONNYS

30 DEZEMBRO  
OS FORTALEZA | GINO E GENO | XELÃO

31 DEZEMBRO  
PIADINHA DO VAQUEIRO  
BANDA SKORPIUS  
KIM BOMBADO



27 A 30  
JULHO

# 39° FORRÓ DE INIMUTABA

**QUINTA - 27/07 - Valeros de Touro**

19:00H - **Belga**  
20:00H - **Eduarda Rodrigues**  
21:00H - **O Batidão Sertanejo**  
22:00H - **Bruno e Eduardo**  
23:00H - **Alexandre Silva**



**SEXTA - 28/07**

23:00H - **Thiago Brava**  
01:00H - **Pisadinha do Vaqueiro**



**SÁBADO - 29/07**

22:30H - **João Lucas e Diogo**  
01:30H - **Juliana e Bonda do Forró**



**DOMINGO - 30/07**

17:00H - **Sam Mariz**  
21:00H - **Antony e Leo**

Programação completa de todo dia  
**ARRASTE PARA O LADO >>>**

1º CIRCUITO DE VAQUEJADA

21 à 23  
DE JULHO 2023



71 MIL  
EM PRÊMIOS



SÁBADO - 22 - JULHO

NEGO  
DO GADO

PISADINHA  
DO VAQUEIRO

NOVA  
SENSAÇÃO

REALIZAÇÃO: DR. CARLIRAN GOMES

APOIO: FAZENDA SANTA CRUZ / CASA DO GARAÑHÃO MAJOR SANDS EASE



# FORRO DA FLORESTA

MONTELOS-MG  
2023

JULHO  
28, 29 e 30

ARTE/ CÉSAR ROCHA (31) 9 3812-4704



28/07

**MARLON BARONE**  
W. A. SOUZA

29/07

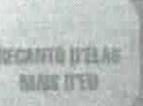
A LADY ANTONIETTA  
**PIZADINHA DO VAQUEIRO**

30/07

**O BATAO SERTANEJO**

**DOUGLLAS ALVES**

REALIZAÇÃO: PREF. MUNICIPAL DE MONTELOS | PARÓQUIA N. S. S. DE FÁTIMA DE CONCEIÇÃO | SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER | APOIO: POLÍCIA MILITAR | CONSELHO TUTELAR | CÂMARA MUNICIPAL DE MONTELOS | SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS





# SALVE ESSA DATA

DIAS 1 E 2 DE JULHO

*FRONK  
AGUIAR*



o VAMBEIRO ABENÇUADO POR DEUS  
**PEISADINHA**  
DO VAQUEIRO

**SÁBADO**  
**01 DE JULHO**



**DOMINGO**  
**02 DE JULHO**

**GRANDE CAVALCADA**



**MATERLÂNDIA**



Secretaria Municipal  
de Agricultura e  
Meio Ambiente

Secretaria de  
Cultura e  
Turismo  
de Materlândia

# Turnê São Paulo

**SEX 12 MAI**

**RANCHÃO SERTANEJO  
GUARULHOS/SP**

**SEX 12 MAI**

**AMÉRICA EVENTOS  
DIADEMA-SP**

**SÁB 13 MAI**

**GUARAPIRÃO  
SANTO AMARO/SP**

**SÁB 13 MAI**

**ESPAÇO BEER  
TABOÃO DA SERRA/SP**

**DOM 14 MAI**

**KIBIXIGA SHOW  
BELA VISTA -SP**

**DOM 14 MAI**

**RANCHO DO SILVÃO  
BARUERI/SP  
JARDIM HELENA**



O VAQUEIRO ABENÇOADO POR DEUS  
**PIRADINHA**  
DO VAQUEIRO

SHOWS (11) 95952-1284





**ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14:00hs (quatorze horas) reuniram-se o Agente da Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação de serviços de show musical da Banda "Pisadinha do Vaqueiro" para apresentação artística durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, em atendimento às demandas Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

**1 - JUSTIFICATIVA:**

A justificativa da contratação foi apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no Termo de Referência anexo ao presente processo.

**2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:**

A razão da escolha do prestador de serviço para executar o objeto foi apresentada no Termo de Referência anexo ao processo, haja vista que a empresa ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO-EPP (CNPJ: 27.221.155/0001-04) possui exclusividade na representação artística de show musical da Banda "Pisadinha do Vaqueiro", conforme Registro de Contrato de Exclusividade emitido em 20 de abril de 2023, registrado sob o número 3.716.335 em 26/04/2023 no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, anexado ao processo.

**3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

A empresa ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO-EPP (CNPJ: 27.221.155/0001-04) apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, o Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

OBJETO: Prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 (dez) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Parque de Eventos

  
Silvério Zanani de Oliveira  
Agente de Contratação  
Matrícula 0751







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

SETOR DE CONTRATAÇÕES

E-mail: [licitacao@pk.mg.gov.br](mailto:licitacao@pk.mg.gov.br) / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 38.135-000

Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs (vinte e três horas).

EXECUTANTE: ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO-EPP (CNPJ: 27.221.155/0001-04)

VALOR: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 16 de julho de 2025.

  
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação

Silvério Izanam de Oliveira  
Agente de Contratação  
Matrícula 0751

  
VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

  
JOSE WILTON PEREIRA  
Equipe de Apoio

  
JOAO PAULO ROCHA SILVA  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade

Processo nº: 42 / 2025

Inexigibilidade nº: 8 / 2025

**OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL** de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 74, II, Lei 14133/21, **RATIFICA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "PISADINHA DO VAQUEIRO" PARA REALIZAÇÃO DA XXX FESTA DO KUBITSCHEKENSE AUSENTE 2025**, pelo valor GLOBAL de R\$140.000,00 junto ao fornecedor **ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL**.

Presidente Kubitschek, Quinta-feira 17 Julho 2025

---

PREFEITO MUNICIPAL  
OSVALDINO REIS DA SILVA

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

**OBJETO:** Prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 (dez) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO-EPP (CNPJ: 27.221.155/0001-04)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 (dez) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs (vinte e três horas).	140.000,00	140.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>140.000,00</b>	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 14/10/25  
**OSVALDINO REIS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 42/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025, na forma que segue:

**OBJETO:** Prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 (dez) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs (vinte e três horas), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO-EPP (CNPJ: 27.221.155/0001-04)

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Prestação de serviço de show musical da Banda "PISADINHA DO VAQUEIRO" para apresentação no dia 10 (dez) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) no Parque de Eventos Tijucal, durante a realização da XXX Festa do Kubitschekense Ausente, com duração mínima de 90min. (noventa minutos), início previsto para 23:00hs (vinte e três horas).	140.000,00	140.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				<b>140.000,00</b>	

AUTORIZAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme ata de julgamento

  
**SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

Silverio Izanam de Oliveira  
Agente de Contratação  
Matrícula 0751

**PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL Nº 419/97  
Prefeitura Municipal, 17 de julho de 2025  
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação**